

Lei nº 109/00 de 11 março de 2000

Dispõe sobre a Alienação da Carteira de Ações da Prefeitura vinculadas a instituições Públicas e Privadas e incorporadas ao Patrimônio do Poder Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Paraná

Exato saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º: Esta o Executivo Municipal autoriza do a alienar do Patrimônio Público deste município, em Bolsa de Valores ou instituições similares, as Ações Preferenciais e Ordinárias nominativas vinculadas as Empresas Estatais e Privadas de Propriedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito

Art 2º O Produto de Alienação será Totalmente aplicado em construção do platódoura Pública Municipal

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito,
11 de março de 2000

José Ayrton Berra
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração

com da Prefeitura de Plausinho Apólo aos treze
dias do mês de março de 2.000 a página 47
do livro nº 11 de Registro de Leis e Resoluções

Maria dos Santos Bezerra Gomes
Chefe de Gabinete